



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



EMENDA N° 2

ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 85/2025

1) Inclui Parágrafo único ao artigo 8º do Projeto de Lei nº 85, de 12 de setembro de 2025:

“Art. 8º (...)

Parágrafo único. As despesas deverão ser designadas pela Secretaria Municipal de Educação e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação”.

Plenário “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 29 de outubro de 2025.

Vereador **IELO**
PDT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade incluir parágrafo único ao artigo 8º do Projeto de Lei nº 85/2025, com o intuito de estabelecer de forma expressa a responsabilidade pela designação e aprovação das despesas decorrentes da execução da norma.

A proposta visa assegurar maior transparência e controle na aplicação dos recursos públicos, determinando que as despesas sejam designadas pela Secretaria Municipal de Educação e submetidas à aprovação do Conselho Municipal de Educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=K7340K884Z408B28>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: K734-0K88-4Z40-8B28

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - K734-0K88-4Z40-8B28
Para validação acesse: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>